

 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>Termo de Referência</p> <p>SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS</p> <p>COORDENADORIA DE SAÚDE</p> <p>SERVIÇO MÉDICO</p> <p>Nº 02 - VERSÃO 1</p>	 <p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p>
<p>(Processo Administrativo nº TJPA-PRO-2024/00657)</p>		

1 -DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Aquisição de Insumos Médicos, nos termos da tabela constante no ITEM 2, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- Serviço não continuado (por escopo)
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços técnicos de natureza intelectual
- Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. – <https://apps.tjpa.jus.br/atosnormativos/rest/documento/>



T_JPA-PRO-2024-00657-V01



2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

ITEM	CATMAT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	196910	2610	FITA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA (MARCA G-TECH LITE FRASCO COM 50 TIRAS) COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO EXISTENTE NO TJPA.	CAIXA COM 50 FITAS	CAIXA	30	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00
2	423465	1532	Abaixador de língua de madeira	PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
3	439812	6372	Agulhas descartáveis, tamanho 13 x 4,5	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
4	439807	1497	Agulhas descartáveis, tamanho 25x7	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
5	0279632	1499	Agulhas descartáveis, tamanho 30 x 7	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
6	439805	1498	Agulhas descartáveis, tamanho 30 x 8	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
7	439799	2556	Agulhas descartáveis, tamanho 40 x 12	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
8	279406	3185	Seringas Descartáveis de 3 ml, sem agulha	UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
9	279402	6376	Seringas Descartáveis de 5 ml, sem agulha	UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 0,79	R\$ 237,00
10	279408	1502	Seringas Descartáveis de 10 ml, sem agulha	UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
11	279410	1419	Seringas Descartáveis de 20 ml, sem agulha	UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
12	278497	1505	Scalp,tamanho 23	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
13	32115	1506	Scalp,tamanho 25	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
14	438247	4395	Cateter intravenoso (tipo jelco), calibre 20	UNIDADE	UNIDADE	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
15	438244	5132	Cateter intravenoso (tipo jelco), calibre 22	UNIDADE	UNIDADE	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
16	445301	5131	Cateter intravenoso (tipo jelco), calibre 24	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
17	442205	6373	Equipo 2 vias Polifix com Clamp	PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
18	269893	1416	Luvas de procedimento, tam M	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
19	269892	2553	Luvas de procedimento, tam G	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
20	278698	6389	Torneirinha com corta fluxo	UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
21	610251	1501	Equipo macrogotas	PACOTE COM 25 UNIDADES	CAIXA	8	R\$ 57,25	R\$ 458,00



TJPAPRO202400657V01



22	269941	14060	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70°gl), apresentação líquido. Frasco 1000ml	UNIDADE	UNIDADE	50	R\$ 12,40	R\$ 620,00
23	161625	11709	AUTO LANCETA 28 G AUTOMÁTICA (ACIONAMENTO POR CONTATO), ESPESSURA ULTRAFINA PARA PUNÇÃO	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 39,60	R\$ 198,00
Total estimado da contratação								R\$ 8.838,00
Total da Previsão de Execução no ano								

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, justifica-se esta aquisição por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com os ditames da Lei Federal Nº 14.133/21, em seu Art. 75, Inciso II.

Convém ressaltar, que a seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar Menor Preço por item, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:		Data de publicação no PNCP:	
Código da contratação no PCA:	SEGEF 03	Classe/Grupo:	

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Considerando as análises das soluções, a assistência farmacêutica desenvolve um conjunto de atividades relacionadas aos **serviços de abastecimento** em que o planejamento, a programação e a aquisição de insumos têm um papel fundamental para assegurar o acesso e o uso racional de insumos, **evitando a descontinuidade dos serviços essenciais** ofertados pelo serviço médico. O planejamento fornece um conjunto de informações gerenciais obtidas a partir do levantamento de informações epidemiológicas, da definição da organização dos serviços, do financiamento, da padronização dos insumos médicos, da gestão de estoques e da infraestrutura de recursos humanos, físicos e materiais que permitirão à equipe responsável pela programação definir o quê, para quem, quando e quanto comprar.

Neste sentido, a programação deve estabelecer normas e procedimentos com definição de método de trabalho, das atribuições, responsabilidades e prazos, dos instrumentos apropriados e da periodicidade e métodos. Elaborada a programação, inicia-se o processo de aquisição o qual reúne uma série de procedimentos com o objetivo de disponibilizá-los em quantidade e qualidade adequadas ao menor custo, visando manter a regularidade e assegurar a efetividade das intervenções em saúde com o uso destes produtos.



T.JPAPRO202400657V01



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Financeira:

Ambiental: Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Social:

Outros:

Não se aplica

Justificativa: Os insumos, objeto deste Estudo, deverão ser capazes de promover, de acordo com a sua utilização, a saúde geral e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e servidores do TJPA. Além disso, a eficácia terapêutica, a segurança e a qualidade dos insumos médicos devem continuar sendo prioridade, garantindo que as escolhas sustentáveis não comprometam o tratamento e a saúde dos pacientes.

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

Na presente contratação permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto

Diante das conclusões extraídas do processo n. TJPA-PRO-2024/00657, Serão aceitas as marcas com qualidade técnica reconhecida e que cumpram os requisitos e exigências deste Termo de Referência sendo admitidas marcas de qualidade semelhante ou superior.

Ponto 4: Da exigência de amostra – NÃO SE APLICA

Local de entrega:

Dia e horário de entrega:

Prazo de entrega:

Prazo de análise pela unidade requisitante:

Contato da unidade responsável pela análise:

Horário de atendimento para possíveis dúvidas:

Indicação na correspondência de envio dos seguintes dados:

Número da Licitação:

CNPJ:

Nome ou razão social da licitante:



Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade
Não se aplica
Ponto 6: Subcontratação
<p><input checked="" type="checkbox"/> não é admitida a subcontratação do objeto contratual.</p> <p><input type="checkbox"/> É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...) A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]</p> <p>O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.</p>
Ponto 7: Garantia da contratação
<p>Por se tratar de aquisição de material de consumo, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.</p> <p>O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.</p>
Ponto 8: Da aceitação
<p>Como critério de aceitabilidade da proposta, o proponente deverá informar o Registro do Produto no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro, a fim de salvaguardar a segurança e eficácia dos produtos e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor. Quando solicitado pela Administração, poderão ser exigidos documentos adicionais para análise da equipe técnica a exemplo de prospectos, laudos e catálogos. A equipe técnica deverá atestar que o produto entregue é adequado compatível com as especificações técnicas detalhadas deste TR.</p>
Ponto 9: Da modalidade
<p>Considerando a validade dos produtos (materiais de consumo), para que não se tornem impróprios para a utilização, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, ainda, para que não haja desperdícios de recursos, a melhor forma de contratar é mediante a Dispensa de Licitação com a adoção do critério de menor preço por item, a ser verificado por ocasião da análise das propostas apresentadas, considerando vencedora a empresa que apresentar valores menores e exequíveis de acordo com os parâmetros e as condições apresentadas neste Termo de Referência.</p>

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
Obrigatório: <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada	Facultativo: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos
7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023	
Catálogo padronizado	



T:JPAPRO202400657V01



<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <p>Justificativa: Não há catálogo padronizado no Órgão relativo ao material desta natureza</p>
<p>Requisitos: Os requisitos relativos ao objeto estão pormenorizadamente descritos no item 2 (Indicação das quantidades) deste Termo de Referência.</p>
<p>Características do objeto: As características do objeto deste Termo de Referência estão descritas pormenorizadamente no item 2 (Indicação das quantidades)</p>
<p>8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023</p>
<p>Ponto 1: Condições de Entrega</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> O prazo de entrega dos medicamentos é de <u>30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.</u> <input type="checkbox"/> As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:</p> <p>As empresas contratadas deverão fornecer os produtos em entrega única, a partir do recebimento da nota de empenho. Os itens devem ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação pelo órgão competente deste Poder;</p> <p>Os produtos objeto desse processo deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no seguinte local e horário, de acordo com a solicitação: Serviço Médico e Odontológico do TJPA, situados à Tv. Joaquim Távora nº 341, andar térreo, Cidade Velha – Belém/PA, CEP: 66020-340, no horário compreendido entre 8h e 15 h.</p> <p>Os materiais de consumo devem estar necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade de no mínimo dezoito meses a contar da data de entrega, conforme especificações técnicas deste TR (indicação das quantidades).</p> <p>Em caso de constatação de materiais com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito (vício), os mesmos deverão ser substituídos de forma célere e/ou imediata (até 05 dias), devendo a contratada arcar com todos os ônus decorrentes da ação, conforme termo de responsabilidade gerada pelo contratante no momento da entrega provisória;</p> <p>Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.</p>
<p>Ponto 2: Recebimento</p>
<p>Podem ser consideradas as disposições contidas na Seção XII (Recebimento provisório e definitivo) da IN nº 01/2023 do TJPA.</p> <p>Em caráter provisório, no ato da entrega dos objetos, ocasião em que será verificada a quantidade e condição aparente dos produtos, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim.</p> <p>Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.</p>



9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

[X] O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

[] O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

[x] O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

Obrigações

***Obrigações do TJPA:**

- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.
- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa contratada;
- Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em neste instrumento.

***Obrigação da empresa:**

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto adquirido;
- Fornecer insumos médicos conforme as especificações técnicas, validade/garantia e preços propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;



- Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento dos medicamentos;
- Entregar os insumos solicitados no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;
- Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- Efetuar a entrega dos insumos e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições qualitativas solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência. (Lei nº 8.078, de 1990);
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.



11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

[x] Não se aplica em razão do pagamento ser feito por nota de empenho, as empresas contratadas deverão fornecer os produtos em entrega única, a partir do recebimento da nota de empenho.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais – O resultado almejado na referida contratação é o provimento quanti-qualitativo de insumos (segundo o padrão vigente no serviço) para o período de 12 meses. Pretende-se assegurar, desta forma, a continuidade e a resolutividade do serviço terapêutico de saúde ofertado aos servidores, magistrados e demais clientes previstos na Resolução nº 06/2018 do TJPA, que dispõe sobre o atendimento dos serviços médico, odontológico e psicossocial.

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	Madalena Freitas de oliveira	Matrícula(s): 97837
	Ellen Samara Sousa da Silva de Araújo	Matrícula(s): 58742
Integrante Administrativo (quando couber)	Lenne Chaves Pinto da Silva Torres	Matrícula(s): 64988
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s):	Matrícula(s):

Ponto 3: Gestor do contrato

Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Maria Ivone Freitas de Oliveira	Matrícula(s): 21130
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Miguel Ângelo Nôvo Simas	Matrícula(s): 12149

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos.

Ponto 1: Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 83º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
 III. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



TJPA PRO 2024 00657V01



a) o prazo de validade;
 b) a data da emissão;
 c) os dados da Dispensa de Licitação e do Órgão contratante;
 d) o período respectivo de execução da Dispensa;
 e) o valor a pagar; e
 f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

IV. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Licitante vencedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Contratante;

V. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Licitante vencedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

VIII. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão contratante.

IX. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Licitante, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

X. Persistindo a irregularidade, o Órgão contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Licitante vencedor a ampla defesa.

XI. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o Licitante vencedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

Ponto 2: Prazo de Pagamento

O TJPÁ realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

Ponto 3: Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

Ponto 4: Antecipação de Pagamento

Não haverá antecipação de pagamento sendo as faturas pagas apenas após o recebimento definitivo do objeto e liquidação da despesa pelo Órgão.



TJPAPRO202400657V01



Ponto 5: Cessão de Crédito
Não haverá Cessão de Crédito

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta

A forma de seleção será:
 Eletrônica
 Presencial

O modo de disputa será:
 Aberto
 Fechado
 Aberto e fechado
 Fechado e aberto

Justificativa: Para que se favoreça a ampla concorrência, e por conseguinte, que se obtenha a oferta mais vantajosa para a Administração, sem abrir mão da qualidade mínima esperada / *performance* dos medicamentos contratados.

O critério será:
 Menor preço
 Maior desconto

Ponto 2: Forma de fornecimento

Integral
 Parcelado
 Continuado

Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S

Valor estimado de até R\$ 80.000,00

Licitação
 Não – Dispensa de Licitação
 Sim

Ponto 4: Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

Por se tratar de Dispensa de Licitação enquadrada no conceito de entrega imediata em que há possibilidade do afastamento dos documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira, conforme disciplinado no Art. 70, inciso III da Lei Nº 14.133/21, nesta contratação será dispensada tal exigência.



Qualificação Técnica

Previamente à formalização do contrato ou instrumento equivalente (art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021), será consultada a regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, conforme as exigências do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21:

- I. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- III. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V. A regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Ponto 5: Consórcio

Será possível a participação de consórcios de empresa.

Exigências de participação:.....

Não será possível a participação de consórcios de empresa.

Justificativa obrigatória: Não se aplica

Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

Não

Sim ...

Exigências de participação:.....



15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de aquisição

Serviços continuados

Aplica-se reajuste

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.000,00, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Justificativa obrigatória para o sigilo:.....

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

(...)

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **SEGEPI 03 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Fonte de Recursos: 1759.1800000

Programa de Trabalho: Assistência Médica e Odontológica

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Plano Interno:

Exercício financeiro 2024: R\$ 50.000,00

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023



A definição de sanções aplicáveis em contratos públicos é fundamental para garantir o cumprimento dos termos estabelecidos, promovendo a responsabilidade e a integridade nas relações contratuais. Neste contexto, as gradações das sanções devem ser apresentadas pela equipe de planejamento, incluindo percentuais de multas e delimitações de impedimento de licitar e contratar, de acordo com os normativos licitatórios.

Das multas

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência, a contratada pode vir a incorrer em infração administrativa se, por qualquer meio, der causa à inexecução parcial ou total do contrato, resultando no retardamento da execução contratual e/ou da entrega do objeto. Também estará inserida como hipótese qualificadora de infração o comportamento inidôneo ou fraudulento, que concorra para a frustração do processo aquisitivo. Nessas hipóteses estará o responsável sujeito às sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e, por fim, ao pagamento de multas, como sanção pecuniária aplicada nos seguintes percentuais, de acordo com o art. 156, §3º da Lei 14.133/2022:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do serviço, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por descumprimento do prazo de prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

Das demais penalidades

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório

Quando a contratada:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber formalmente a(s) nota(s) de empenho ou a(s) ordem(ns) de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para a aquisição do objeto;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

Modelo de TR padronizado	Versão 1	Data de retirada do Portal do TJPA: 18/01/2024
---------------------------------	-----------------	---

Belém, 19 de abril de 2024.



TJPA/PRO2024/00657V01



Nome e assinatura da equipe de planejamento da contratação

Maria Ivone Freitas de Oliveira

Chefe do Serviço Médico

Vanda Gonçalves de Oliveira

Coordenadoria de Saúde

Lenne Chaves Pinto da Silva Torres

Integrante Administrativo

